



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 06/2016, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 06/2016**, firmado entre o IFRS e a empresa BOREAL SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., que atuará até a extinção desse ajuste, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:** Diego Moreira da Rosa - Matrícula Siape nº 1997476.

II - **Fiscal Administrativo**

- a) **Titular:** Sady Darcy da Silva Junior - Matrícula Siape nº 1796175; e
- b) **Substituto:** Denise Elisabete da Silva Gorski - Matrícula Siape nº 3008184.

III - **Fiscal Técnico**

- a) **Titular:** Leandro Bez Birolo - Matrícula Siape nº 2150227; e
- b) **Substituto:** Nidiana Pohl dos Santos - Matrícula Siape nº 2155246.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência de ambos os fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá ao chefe do setor requisitante da contratação, à Coordenadoria de Infraestrutura deste *campus*.

Art.3º REVOGAR as disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUDINEI MULLER